



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 10

Disponibilização: 20/01/2022

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amílcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
29ª Vara JEF - SJMG	3
Subseção Judiciária de Ponte Nova (SSJPNV) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	7
Subseção Judiciária de Sete Lagoas (SSJSLA) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	11
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Janaúba	13
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Manhuaçu	16
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 10

Disponibilização: 20/01/2022

29ª Vara JEF - SJMG



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA 1/2022**PORTARIA CONJUNTA 1-2022 – 29ª e 34ª Varas - SJMG**

Os Juízes Federais Substitutos da 29ª e 34ª Varas do Juizado Especial Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, **Dr. KARLEY CORREA DA SILVA** e **Dra. NATÁLIA FLORIPES DINIZ**, respectivamente, em conformidade com o disposto no art. 1º da Portaria SJMG-DIREF n.º 1470, de 03/12/2021, da Seção Judiciária de Minas Gerais.

CONSIDERANDO as normas contidas na Resolução n.º 71/2009 do Conselho Nacional de Justiça, nos artigos 184 a 193 do Provimento n.º 10126799, de 19.04.2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região, na Resolução PRESI n.º 11007391, Portaria Presi n.º 10010993, de 24.03.2020, Resolução PRESI n.º 35/2021, todas do TRF-1ª Região e na Portaria SJMG-DIREF n.º 1470, de 03/12/2021.

CONSIDERANDO os termos da **Portaria n.º 1470, de 03/12/2021**, que os designou para responder pelo **PLANTÃO** da Seção Judiciária de Minas Gerais no período de **24.01.2022 a 31.01.2022**;

RESOLVEM:

REGULAMENTAR o atendimento do juiz plantonista da Seção Judiciária de Minas Gerais de **24.01.2022 a 31.01.2022**, nos seguintes termos:

Art. 1º. O atendimento ao jurisdicionado durante o plantão judicial ordinário será prestado por telefone, e-mail ou videoconferência via plataforma Microsoft Teams, e será mantido em todos os dias em que não houver expediente forense regular, compreendendo sábados, domingos, feriados, pontos facultativos, recessos e, nos dias úteis, antes e após o expediente ordinário fixado pela Diretoria do Foro desta Seção Judiciária de Minas Gerais.

§1º. Os pedidos e documentos a serem apreciados pelos magistrados no plantão serão apresentados via sistema de processo eletrônico – PJE, sendo admitido o excepcional peticionamento via e-mail nas seguintes hipóteses:

I - se o sistema PJE estiver indisponível;

II - se o usuário externo comprovar não possuir certificado digital, em razão de caso fortuito ou força maior, devendo demonstrar, ainda, a necessidade de prática de ato urgente ou destinado a impedir perecimento de direito;

§2º. As providências urgentes relacionadas a processo físico em tramitação também deverão ser requeridas mediante protocolo no PJE como Novo Processo Incidentar, na classe correspondente à matéria (cível ou criminal), nos termos da Portaria Presi n.º 10010993, de 24.03.2020, do TRF-1ª Região.

§3º O atendimento presencial, inclusive em virtude das regras de distanciamento social impostas pela pandemia do coronavírus (COVID-19), se dará apenas nos casos de extrema excepcionalidade, para a prática de ato urgente ou destinado a impedir perecimento de direito, quando o usuário externo comprovar não possuir, em razão de caso fortuito ou força maior, meios de acesso à Internet.

I – Na hipótese excepcional deste parágrafo, os pedidos e documentos deverão ser apresentados fisicamente, em duas vias, nos Gabinetes dos Juízes Substitutos da 29ª Vara e 34ª Varas do JEF da SJMG, situados na Rua Santos Barreto, n.º 161, 8º e 7º andares, respectivamente, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, conforme instruções concedidas por telefone, que serão recebidos por um(a) dos(as) servidores(as) plantonistas, mediante protocolo que consigne a data e a hora da entrada e a rubrica e matrícula do(a) recebedor(a).

Art. 2º. Os juízes plantonistas serão auxiliados pelos(as) seguintes servidores(as):

Ao Dr. Karley Correa da Silva auxílio:

- Geraldo Lima de Faria, oficial de gabinete;
- Thais Martins Lemos, técnica judiciária (assistente de gabinete);
- Maria Rosária Abrahão Reis e Piva, analista área meio;
- Sérgio Flávio Bracarense, diretor de secretaria substituto, **telefone: (31) 98494-6953**

À Dra. Natália Floripes Diniz auxiliarão:

- Camila Silva Garcia, técnica judiciária (supervisora de seção);
- Flávio da Silva Linhares, diretor de secretaria substituto, **telefone: (31) 98494-4813**

Art. 3º. Os juízes de plantão somente tomarão conhecimento das seguintes matérias:

I - pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional dos magistrados plantonistas;

II - comunicações de prisão em flagrante, apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruído o feito;

III - em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária.

IV - pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência.

V – tutela de urgência, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

VI - medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se refere a Lei n.º 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas às hipóteses acima enumeradas.

§1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração, reconsideração ou reexame de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica, tampouco à apreciação de pedidos de levantamento de importância em dinheiro, valores ou de liberação de bens apreendidos.

§2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação dos juízes.

Art. 4º. O plantão judicial na Seção Judiciária de Minas Gerais funcionará:

I - nos dias úteis, das 18h01min às 8h59min do dia seguinte;

II - nos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, de forma contínua.

Art. 5º. Os pedidos, requerimentos e documentos que devam ser apreciados pelos magistrados de plantão serão recebidos pelos(as) servidores(as) designados(as) para a formalização e conclusão ao juiz plantonista, devendo necessariamente haver a **prévia comunicação via telefone** aos servidores/diretores de plantão nos números indicados no art. 2º desta portaria, acerca da ocorrência de petições durante o plantão ordinário na forma descrita no art. 1º desta Portaria.

§ 1º - Caso seja verificada, pelos Juízes Plantonistas, a necessidade de oitiva do Ministério Público, poderá tal providência ser desde logo determinada, cabendo ao diretor de secretaria ou servidor(a) plantonista, certificar o ocorrido e fazer o encaminhamento do expediente ao MPF, via e-mail, com observância ao estabelecido no artigo 6º desta Portaria.

Art. 6º. Será de exclusiva responsabilidade da Procuradoria da República sediada nesta capital, por meio dos seus servidores, a digitalização de documentos de interesse do Ministério Público Federal, conforme disposto no artigo 28 da Portaria DIREF n.º 10255487, de 30 de maio de 2020, não sendo atribuição do servidor plantonista a digitalização para encaminhamento, via e-mail, quando tais peças, observado o disposto no §3º do art. 1º desta Portaria, forem protocoladas fisicamente.

§1º Nesse caso, qualquer processo, procedimento ou petição física em que for necessária e/ou determinada a prévia manifestação do Ministério Público Federal, deverá ser encaminhado(a), pelo Oficial de Justiça de plantão, à sede da Procuradoria da República nesta capital, à qual cabe adotar as providências necessárias para envio das peças ao Representante do Ministério Público Federal responsável pelo plantão daquela instituição, caso sediado em Subseção.

§2º Caso não encontre, na sede da Procuradoria da República nesta capital, algum(a) servidor(a) responsável pelo atendimento do plantão, deverá o Oficial de Justiça certificar o ocorrido e retornar com o expediente, entregando-o ao diretor de secretaria/servidor(a) plantonista, para que seja submetido aos Juízes Plantonistas, que poderão, nesse caso, decidir sem manifestação do Ministério Público, em razão da urgência.

Cópia da presente Portaria deverá ser encaminhada, preferencialmente pelos meios eletrônicos disponíveis, ao Ministério Público Federal, na pessoa do Procurador-Chefe, para ciência, especialmente quanto ao disposto no artigo 6º, *caput* e parágrafos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 19 de janeiro de 2022.

<p><i>(assinado digitalmente)</i> KARLEY CORREA DA SILVA Juiz Federal Substituto da 29ª Vara/JEF Seção Judiciária de Minas Gerais</p>	<p><i>(assinado digitalmente)</i> NATÁLIA FLORIPES DINIZ Juíza Federal Substituta da 34ª Vara/JEF Seção Judiciária de Minas Gerais</p>
--	---



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Floripes Diniz, Juiz Federal Substituto**, em 19/01/2022, às 15:04 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Karley Correa da Silva, Juiz Federal Substituto**, em 19/01/2022, às 15:20 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **14857784** e o código CRC **76630FE6**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0001868-11.2022.4.01.8008

14857784v13

Criado por [mg131903](#), versão 13 por [mg131903](#) em 19/01/2022 14:29:14.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 10

Disponibilização: 20/01/2022

Subseção Judiciária de Ponte Nova (SSJPNV) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Termo de Posse e Exercício do Servidor ANDRÉ SANTOS DE ALMEIDA MACHADO ao Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de Minas, Subseção Judiciária de Ponte Nova, no Cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa.

Aos dezanove dias do mês de janeiro de 2022, perante a Excelentíssima Juíza Federal Substituta **Dra. PATRÍCIA ALENCAR TEIXEIRA DE CARVALHO**, no exercício da direção da Subseção Judiciária de Ponte Nova, em conformidade com o art. 37/CF/88, arts. 5º, 11, 13 da Lei 8.112/90 e art. 4º da Res. 079/CJF de 19/11/2009, o nomeado **ANDRÉ SANTOS DE ALMEIDA MACHADO**, apresentando os documentos exigidos por lei, compareceu para tomar posse e entrar em exercício no cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Nível Médio, Classe “A”, Padrão 01 pertencente ao Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Ponte Nova, em cargo vago decorrente da aposentadoria da Servidora Ângela Maria Vital Torres, para o qual foi nomeado por meio do Ato Presi 1.313, de 23 de dezembro de 2021, do Desembargador Federal Dr. ITALO FIORAVANTI SABO MENDES e publicado no Diário Oficial da União Nº 242, Seção 2, no dia 24 de dezembro de 2021. Do que eu, Hudson Gonçalves Lopes, Diretor de Secretaria da Subseção Judiciária de Ponte Nova, lavrei o presente Termo de Posse e Exercício, que vai assinado por mim, pelo empossado e pela Excelentíssima Juíza Federal Substituta.

Ponte Nova, 19 de janeiro de 2022.

Hudson Gonçalves Lopes
Diretor de Secretaria

André Santos de Almeida Machado
Empossado

Patrícia Alencar Teixeira de Carvalho
Juíza Federal Substituta
No exercício da direção Subseção Judiciária de Ponte Nova/MG



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Gonçalves Lopes, Diretor(a) de Secretaria de Vara**, em 19/01/2022, às 11:34 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Alencar Teixeira de Carvalho, Juiz Federal Substituto**, em 19/01/2022, às 14:55 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **André Santos de Almeida Machado, Usuário Externo**, em 19/01/2022, às 14:56 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **14850369** e o código CRC **5BD871AB**.

Av. Caetano Marinho, 268 - Bairro Centro - CEP 35430-001 - Ponte Nova - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0001715-75.2022.4.01.8008

14850369v3



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA 2/2022

Lotação do Servidor ANDRÉ SANTOS DE ALMEIDA MACHADO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, no Gabinete do Juiz Federal Titular da Subseção Judiciária de Ponte Nova.

A Juíza Federal Substituta PATRÍCIA ALENCAR TEIXEIRA DE CARVALHO, no exercício da Direção da Subseção Judiciária de Ponte Nova/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe conferem a Lei 5.010/66,

CONSIDERANDO:

- o disposto na Resolução nº 79, de 19/11/09, do CJF e o Provimento Coger nº 10126799, de 19 de abril de 2020, do TRF-1ª Região;
- o interesse da administração;

RESOLVE:

LOTAR, a partir da data de 19 de janeiro de 2022, no Gabinete do Juiz Federal Titular da Subseção Judiciária de Ponte Nova, o Servidor **ANDRÉ SANTOS DE ALMEIDA MACHADO**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Nível Médio, Classe "A", Padrão 01 pertencente ao Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Ponte Nova, para o qual foi nomeado por meio do Ato Presi 1.313, de 23 de dezembro de 2021, do Desembargador Federal Dr. ITALO FIORAVANTI SABO MENDES e publicado no Diário Oficial da União Nº 242, Seção 2, no dia 24 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

PATRÍCIA ALENCAR TEIXEIRA DE CARVALHO

Juíza Federal Substituta no exercício da direção da Subseção Judiciária de Ponte Nova/MG



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Alencar Teixeira de Carvalho, Juiz Federal Substituto**, em 19/01/2022, às 14:49 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **14850371** e o código CRC **03B3E8B1**.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 10

Disponibilização: 20/01/2022

Subseção Judiciária de Sete Lagoas (SSJSLA) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA 1/2022

Altera a Portaria 22/2021 id. 14572907 que convoca servidores para o plantão administrativo/judicial durante o recesso 2021/2022.

O DOUTOR RONALDO SANTOS DE OLIVEIRA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO:

- a Portaria 23/2021 id. 14607330;
- os mandados efetuados pela Oficiala de Justiça id. 14853326 , processo SEI id. 0000157-68.2022.4.01.8008;
- e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Alterar a Portaria 22/2021 id. 14572907 que convoca os servidores para o plantão administrativo/judicial, para incluir a Oficiala de Justiça, Valéria Aparecida Magalhães Moreira, no dia 20/12/2021, sendo que a Oficiala opta por compensação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Juiz Federal **RONALDO SANTOS DE OLIVEIRA**
Diretor da Subseção Judiciária de Sete Lagoas/MG



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Santos de Oliveira, Juiz Federal**, em 18/01/2022, às 17:52 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **14843602** e o código CRC **1648FB16**.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 10

Disponibilização: 20/01/2022

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Janaúba



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

TERMO DE POSSE



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

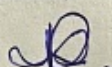
TERMO DE POSSE

Termo de Posse de servidora no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Janaúba.

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de 2022, perante a Excelentíssima Senhora Diretora da Subseção Judiciária de Janaúba, Juíza Federal Ana Carolina Campos Aguiar, em conformidade com o art. 37/CF/88, artigos 5º, 11 e 13 da Lei 8.112/90 e art. 4º da Res. 079/CJF, de 19/11/2009, a nomeada **DANIELLY RIBEIRO DA SILVA MENDES**, apresentando os documentos exigidos por lei, compareceu para tomar posse no cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 01, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Janaúba, para o qual foi nomeada por meio do Ato PRESI número 1.272, de 21 de dezembro de 2021, do Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, publicado no Diário Oficial da União – Seção 2, Nº 240, do dia 22 de dezembro de 2021. Do que eu, Lillian Simone Mendes Pereira Ladeia, Supervisora da Seção de Suporte Administrativo e Operacional, lavrei o presente Termo de Posse, que vai assinado pela Excelentíssima Juíza Federal Diretora da Subseção e pela empossanda.

Janaúba - MG, 14 de janeiro de 2022.

ANA CAROLINA CAMPOS AGUIAR
Juíza Federal
Diretora da Subseção Judiciária de Janaúba/MG


DANIELLY RIBEIRO DA SILVA MENDES

Rua São João da Ponte, 1332 - Bairro São Gonçalo - CEP 39445-042 - Janaúba - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/
0001321-68.2022.4.01.8008

14836356v6



Documento assinado eletronicamente por **Lillian Simone Mendes Pereira Ladeia**, Técnico Judiciário, em 14/01/2022, às 18:31 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Campos Aguiar**, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária, em 17/01/2022, às 11:40 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **14838624** e o código CRC **4E0F2448**.

Rua São João da Ponte, 1332 - Bairro São Gonçalo - CEP 39445-042 - Janaúba - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0001321-68.2022.4.01.8008

14838624v3

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 10

Disponibilização: 20/01/2022

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Manhuaçu



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA 4/2022

O Diretor da Subseção Judiciária de Manhuaçu, Juiz Federal **LUCILIO LINHARES PERDIGÃO DE MORAIS**, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o interesse da Administração;

RESOLVE:

LOTAR, a partir do dia **19 DE JANEIRO DE 2022**, data de seu efetivo exercício, a servidora **DANIELA CRISTINA RAMOS DE OLIVEIRA**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na Secretaria da Vara Única da Subseção Judiciária de Manhuaçu/MG.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Manhuaçu/MG, 19 de janeiro de 2022.

LUCILIO LINHARES PERDIGÃO DE MORAIS

Juiz Federal da Vara Única de Manhuaçu (MG)



Documento assinado eletronicamente por **Lucilio Linhares Perdigão de Moraes, Juiz Federal**, em 19/01/2022, às 15:50 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **14841034** e o código CRC **025804DC**.